

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EE2671F7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a CONSTRUÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO “AMO SÃO VICENTE” NA PRAÇA AO LADO DO CEMITÉRIO PÚBLICO; valor global da contratação: R\$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS); Contratado: RAUL VICTOR DANTAS E SILVA - ME – CNPJ Nº 61.865.005/0001-18; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 08 de maio de 2025

São Vicente/RN, 08 de maio de 2025

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9F67F546**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, ADJUDICO, HOMOLOGO o objeto/processo que trata da CONSTRUÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO “AMO SÃO VICENTE” NA PRAÇA AO LADO DO CEMITÉRIO PÚBLICO, e AUTORIZO a contratação da empresa RAUL VICTOR DANTAS E SILVA - ME – CNPJ Nº 61.865.005/0001-18, para a realização dos serviços objeto da pretensa contratação, conforme apuração constante nos autos, perfazendo o valor global de R\$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta no processo.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 08 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CA15DADA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 196/2025 - GP, 29 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos

Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na empresa INSTITUTO DE GESTÃO DO RN, para tratar de assuntos relacionados ao termo de colaboração 001/2023, no dia 30 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B6D184E9**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 04/2025**

O Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, resolve abrir o 2º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2025, observadas as disposições constantes neste edital, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação.

1 – DAS DISPOSIÇÕES:

1.1. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa

física, de forma espontânea e com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social e é considerado serviço público relevante.

1.1.1. O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

1.1.2. Poderão prestar serviço voluntário quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos que estejam cursando ou tenham concluído curso superior.

1.2 A prestação dos serviços será formalizada por intermédio de termo de adesão, celebrado entre o Município de São Vicente/RN e o voluntário, do qual constarão as condições do seu exercício.

1.3 Os serviços serão executados no sistema municipal regular de ensino.

2 – DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DAS VAGAS:

2.1. O processo seletivo destina-se a 02 (duas) vagas de prestador de serviço voluntário e à formação de cadastro reserva, conforme relacionado na tabela abaixo:

ÁREA DE ATUAÇÃO	DE ATRIBUIÇÕES	VAGAS	REQUISITOS
Equipe de Apoio	Desenvolver atividades com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.	02 VAGAS + CR	Ter concluído o Ensino Médio completo, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3 – DOS REQUISITOS:

3.1. Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física que possuir os seguintes requisitos:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

- b) Atender os requisitos consignados no item 2 deste Instrumento Convocatório.
- c) Encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- e) Não possuir antecedentes criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal.
- f) Não constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- g) Residir no local onde pretende prestar o serviço voluntário.

4 – DA INSCRIÇÃO:

- 4.1 As inscrições para a prestação de serviço voluntário poderão ser realizadas a partir das 08h:00min do dia 22/04/2025, até as 14h:00min do dia 23/04/2025.
- 4.1.1. Considera-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 4.2 O candidato deverá se inscrever de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN – CEP.: 59.340-000, ocasião em que deve protocolar os documentos abaixo listados:
- 4.2.1. Ficha de Inscrição para o Serviço Voluntário preenchida, constante do ANEXO I;
- 4.2.2. Cópia digitalizada do documento de identidade com foto e CPF;
- 4.2.3. Curriculum vitae;
- 4.2.4. Cópia digitalizada do certificado de conclusão do curso exigido no Item 2 deste Edital.
- 4.3 O candidato que não anexar toda a documentação durante o prazo estabelecido ou não comprovar os requisitos dos itens 3.1 não terá a sua inscrição deferida.
- 4.4 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o município de São Vicente/RN excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.5 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.6 O município de São Vicente/RN não se responsabilizará por solicitação de inscrição realizada em desconformidade com o disposto no Item 4.
- 4.7 Caso seja identificado qualquer problema que impossibilite o protocolo de recebimento dos documentos solicitados, será publicado, na Imprensa Oficial do Município, um aviso informando eventuais mudanças no cronograma e local estabelecidos.
- 4.8 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, e, nesse caso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município.
- 4.9 Serão admitidos recursos administrativos contra atos decisórios, que poderão encaminhados via correio eletrônico (sme.sv@hotmail.com), obedecendo-se as datas estabelecidas no cronograma constante no Anexo I.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 5.1 O resultado definitivo constando a relação de voluntários inscritos será disponibilizado às escolas municipais e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação, as quais deverão se manifestar interesse em recebê-los.
- 5.1.1. Se nenhum setor se manifestar, todos os candidatos irão para o cadastro de reserva.
- 5.2 O setor solicitante poderá convocar o voluntário inscrito para participação de entrevista e análise curricular, sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.
- 5.2.1. O candidato que não comparecer à entrevista, na data e horário previamente agendados, será eliminado da seleção.

5.3 Caso o candidato não seja admitido, passará a integrar o cadastro reserva.

5.4 O município de São Vicente/RN reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

6 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1 O candidato aprovado será convocado, por meio telefônico ou mensagem de correio eletrônico, para início das atividades, conforme o surgimento de vagas.
- 6.2 O candidato, quando convocado, terá 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, para manifestar o interesse ou não à vaga, sendo considerado desistente após este prazo.
- 6.3 É dever do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados a fim de viabilizar os contatos necessários, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 6.4 A admissão, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, firmado entre o município de São Vicente/RN e o prestador de serviço voluntário.
- 6.5 O município de São Vicente/RN poderá solicitar outros documentos diversos daqueles solicitados no ato da inscrição que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.
- 6.6 O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, que trará as regras e condições relativas à realização da atividade.

7. DA JORNADA:

- 7.1 A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 20 (vinte) horas, em horários variados, alocados de acordo com critérios de conveniência e necessidade dos trabalhos executados por este órgão ministerial.
- 7.1.2. A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade, sendo vedado o trabalho na modalidade remota.
- 7.1.3. Os dias e horários de prestação do serviço voluntário serão previamente ajustados entre as partes, conforme a necessidade do setor em que será prestado o serviço.

8 - DAS GARANTIAS AOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

- 8.1 Fica assegurado ao prestador de serviço voluntário:
- 8.1.1. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- 8.1.2. A obtenção de certificado, ao final da prestação do serviço voluntário, constando a indicação do local ou locais onde o serviço foi prestado, o período, a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas.
- 8.1.3 O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 8.1.3.1 As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

- 9.1 O processo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação final do processo seletivo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN.

10.2 O prestador de serviço voluntário não fará jus à bolsa-auxílio, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pecuniária.

10.3 O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável pelo presente Processo Seletivo.

São Vicente/RN, 08 de maio de 2025.

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Presidente - Matrícula: 1219

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Membro - Matrícula: 848

CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

Membro - Matrícula: 941.

ANEXO I - DO CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO
08 a 18 de maio de 2025	Período de publicação do edital
19, 20 e 21 de maio de 2025	Período de inscrições e entrega dos currículos
26 de maio de 2025	Publicação do Resultado Preliminar
27 e 28 de maio de 2025	Recursos contra decisões em fase de Publicação de Resultado Preliminar
29 de maio de 2025	Publicação do Resultado Definitivo
30 de maio de 2025	Homologação

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Solicito a minha inscrição, como voluntário(a), a fim de prestar serviços junto ao município de São Vicente/RN.

Declaro estar ciente dos termos da Lei nº 9.608, de 18/08/1998.

1. Nome completo:

Data de nascimento: ____/____/____ Identidade.: ____

CPF: ____ Sexo: () Masculino () Feminino

Estado Civil: ____ Nacionalidade: ____

Endereço residencial:

Bairro: ____ Cidade: ____ CEP: ____

Tel Residencial: ____ Tel. Comercial: ____

Tel. Celular: ____

Preferência para contato: () residência () trabalho

E-mail: ____

2. Da área de atuação pretendida:

() Equipe de Apoio

3. Escolaridade:

-Grau de instrução: ____

-Área de conhecimento (curso): ____

-Instituição de Ensino: ____
____, ____ de ____ de ____.

Voluntário(a)
(assinatura)

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estudante, portador(a) do CPF de nº _____ e RG de nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ **DECLARO** que resido no município de São Vicente/RN.

São Vicente/RN, ____ de ____ de 2025.

Candidato(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:177CD68F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 171, DE 08 DE MAIO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 08, 09 e 10 DE MAIO DE 2025.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Pereira Brandão, Ex-secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e, Ex-subcoordenador de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, ambos os cargos exercidos no município de São Vicente/RN, nos períodos de 02/01/2005 a 30/12/2008 e 14/03/2013 a 14/11/2014, respectivamente;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade vicentina no decorrer de sua vida e, o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade vicentina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre e exemplar profissional, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade de toda a população vicentina, principalmente aos agricultores.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Vicente/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. José Pereira Brandão, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de São Vicente/RN.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 08 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0BB05DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 204/2025-GP, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Concede diária(s) a MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 integral de diária ao servidor **MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA**, Mat. 1177, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de Comparecer ao COMPDECS - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para participar de uma reunião do interesse